
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.477/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

1. Fundamentação Legal:

O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação é lavrado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em análise, a contratação refere-se à realização de evento social em via pública, denominada **“V FESTA DO AGRICULTOR”**, incluindo a apresentação artística da banda **FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA**, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada e características singulares que inviabilizam a competição, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre eventuais interessados.

2. Objeto:

Contratação da empresa I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.788.994/0001-16, detentor do Contrato de Exclusividade com a banda FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA, conforme documentação e propostas anexas, para apresentação artística durante as festividades da Comemoração denominada **“V FESTA DO AGRICULTOR”**, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2026, na Praça do Letreiro, no município de Bom Jesus/RN.

3. Justificativa:

A contratação direta da empresa I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 47.788.994/0001-16, justifica-se pela natureza específica e singular do objeto a ser executado, consistente na produção do evento social "V Festa do Agricultor", bem como na realização da apresentação artística da banda FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA, programada para o dia 01 de agosto de 2026, na Praça do Letreiro, no Município de Bom Jesus/RN.

Trata-se de contratação que envolve não apenas a prestação de serviços especializados na produção, organização e execução de evento de interesse público, mas também a viabilização de atração artística específica, cuja escolha está diretamente vinculada à valorização da cultura popular, à tradição do evento e à expectativa da população. Nesse contexto, a inviabilidade de competição resta caracterizada, tendo em vista que a banda FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA possui representação exclusiva para fins de contratação, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a empresa contratada demonstra capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, apresentando documentação comprobatória de sua aptidão para a produção de eventos e representação da atração artística, proporcionando maior segurança e eficiência na realização da festividade. A proposta apresentada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para eventos de natureza semelhante, conforme documentação constante dos autos, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Ressalta-se, ainda, que a V Festa do Agricultor possui relevante interesse público, constituindo evento tradicional do Município de Bom Jesus/RN, destinado a homenagear os agricultores locais, reconhecer a importância da agricultura para o desenvolvimento econômico e social do município, fortalecer a identidade cultural da população e incentivar a economia local, por meio da movimentação do comércio, da prestação de serviços e do turismo durante o período das festividades.

Dessa forma, a contratação direta revela-se medida adequada, legal e alinhada ao interesse público, estando devidamente fundamentada na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da representação artística, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Valor da Contratação:

O valor global da contratação é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

5. Pareceres:

Parecer da Comissão de Contratação: pela inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição e o atendimento ao interesse público;

Parecer Jurídico: pela juridicidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Conclusão:

Diante do exposto, declaro inexigível a licitação para a contratação direta da empresa **I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS**, inscrita no **CNPJ nº 47.788.994/0001-16**, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos ficam franqueados aos interessados para consulta, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal.

***Republicado por incorreção no local do evento.**

Bom Jesus/RN, 27 de julho 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A2EA561B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2026. Edição 3845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>